



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 819/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XXIV de seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 128, §§ 1º e 2º e 131 da Resolução TSE nº 23.456/2015,

RESOLVE

Art. 1º. Definir e tornar público os locais que serão utilizados para transmissão de dados de votação e totalização dos resultados do 2º Turno das Eleições 2016, conforme segue:

I – As sedes dos Cartórios Eleitorais;

II – Os locais de transmissão, listados no Anexo I, onde será estabelecida rede de comunicação temporária para transmissão segura dos dados de votação e/ou totalização dos resultados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2016.

Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente